



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha. 660

Rubrica

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 32/2022

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo.

Aquidabã/SE, 03 de Abril de 2023.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE, vem justificar o 1º Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato nº 32 de 05 de Abril de 2022, celebrado com a empresa **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 14.970.182/0001-38**, localizada a Av. Erotildes Noer de Aragão, nº 2274 – CEP: 49.680-000 – Jardim do Sertão – Nossa Senhora da Glória – Sergipe, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2022, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda do Contrato original e em conformidade com Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a administração necessita da continuidade dos serviços de estão sendo executados de forma satisfatória;

CONSIDERANDO, que tal prorrogação está prevista nas Cláusulas Décima Segunda do Contrato nº 32/2022 com fundamentação nos Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO, que os preços estão compatíveis com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta Secretaria, pelo acatamento do Prazo do Contrato nº 32/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2022, para



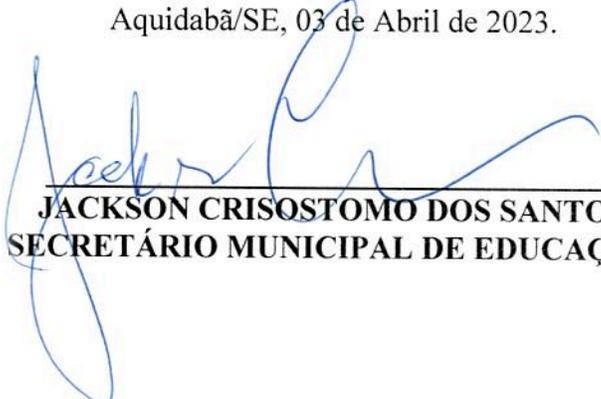
ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha 661

Rubrica 88

continuidade do objeto contratado: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 03 de Abril de 2023.


JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO